



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

008/2026

Protocolo:2406/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2406 / 2026

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças**Contato:** Secretaria de Administração e Finanças - Tel: 4136321136 - administracao@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Solicitação de processo para a compra de placas veiculares. A aquisição de placas padrão Mercosul é indispensável para garantir a regularização da frota oficial da Prefeitura de Piên-PR

24 de fevereiro de 2026.

Patrick Zanqueta Pacheco
Protocolista

500.06v rptProcessoProtocolo

Patrick Zanqueta Pacheco 24/02/2026 11:57:04

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2406 / 2026

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças**Contato:** Secretaria de Administração e Finanças - Tel: 4136321136 - administracao@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Solicitação de processo para a compra de placas veiculares. A aquisição de placas padrão Mercosul é indispensável para garantir a regularização da frota oficial da Prefeitura de Piên-PR

24 de fevereiro de 2026.

Secretaria de Administração e Finanças
Requerente

500.06v rptProcessoProtocolo

Patrick Zanqueta Pacheco 24/02/2026 11:57:04



Órgão requisitante:	Secretarias Municipais de Piên
Nº requerimento:	001/2026
Data:	28/01/2026

Objeto:

Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

Justificativa:

Justifica-se a necessidade da aquisição dos PLACAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS, instaladas em tamanhos e cores padrão de uso oficial, pois se trata de um item obrigatório e indispensável para a circulação dos veículos oficiais.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.00.00✓ 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.00.00✓
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.00.00✓ 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.00.00✓
Secretaria de planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.00.00✓ 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00✓
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.00.00✓ 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.00.00✓
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.00.00✓ 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.00.00✓
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.00.00✓ 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.00.00✓
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.00.00 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.00.00 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.00.00 10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.00.00

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Os serviços devem ser prestados na sede da contratada.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

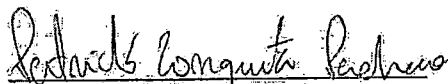
Os itens objetos desta DISPENSA deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR
Secretaria de Governo	Maikeli Thaiané Knutz
Secretaria de Administração e Finanças	Patrick Zanqueta Pacheco
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Guilherme Cruz
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldecir Cavalheiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Suelen Surek
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Lidair Osmar Zappe
Secretaria de Educação	Silvio Antonio Negrelli
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Ketlyn Marinho Wasoinik
Secretaria de Saúde	Devanir de Assis Machado

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

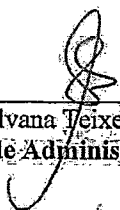
() Sim (x) Não


Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor de Frotas, Almoxarifado e
Patrimônio
Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e
Finanças

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS, TAMANHOS E CORES PADRÃO MERCOSUL, INSTALADAS.	Par	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00


Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor de Frotas, Almoxarifado e Patrimonio


Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência – Aquisição de Placas Padrão Mercosul

1. Objeto

Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN para fornecimento e instalação de placas padrão Mercosul para veículos oficiais da Prefeitura de Piên-PR, conforme especificações técnicas e legislação vigente.

2. Justificativa

A contratação é imprescindível para garantir a regularização da frota oficial, evitando multas, apreensão de veículos e comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde e fiscalização.

A demanda inclui emplacamento de veículos novos, substituição de placas danificadas ou extraviadas e adequação ao padrão Mercosul, obrigatório conforme Resolução CONTRAN nº 780/2019.

A ausência de placas regulares compromete a legalidade da circulação, gera riscos financeiros e prejudica a imagem institucional da Prefeitura.

A contratação por dispensa de licitação assegura economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos e prazos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021: Art. 6º (definição de bens e serviços comuns), Art. 18 (ETP obrigatório), Art. 75, II (dispensa até R\$ 54.000).
- Código de Trânsito Brasileiro: Art. 115 (obrigatoriedade de placas).
- Resolução CONTRAN nº 780/2019: padrão Mercosul.
- Decreto Estadual (PR): credenciamento de fabricantes e estampadores de placas.
- Princípios da Administração Pública: legalidade, eficiência, economicidade e transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

4. Especificações Técnicas

- Placas padrão Mercosul com QR Code, película refletiva e fonte oficial.
- Cor azul para veículos oficiais.
- Garantia mínima de 12 meses.
- Instalação em até 5 dias úteis após solicitação.

5. Quantitativo Estimado

20 pares de placas

6. Prazo de Execução

Entrega e instalação em até 5 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

7. Condições de Entrega

Instalação realizada nas dependências da Prefeitura ou local indicado pelo setor responsável, com comunicação prévia.

8. Garantia

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

9. Critérios de Habilitação

Empresa credenciada junto ao DETRAN, com comprovação documental e regularidade fiscal.

10. Forma de Pagamento

Pagamento em até 30 dias após entrega e instalação, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente.

11. Obrigações da Contratada

- Fornecer placas conforme especificações técnicas.
- Realizar instalação no prazo estipulado.
- Garantir qualidade e conformidade com normas do CONTRAN e DETRAN.



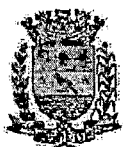
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

12. Obrigações da Contratante

- Emitir ordem de fornecimento.
- Disponibilizar veículos para instalação.
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor de Frotas, Almoxarifado e Patrimônio

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

09

Estudo Técnico Preliminar – Aquisição de Placas Padrão Mercosul

1. Introdução

Este ETP visa encontrar a solução mais adequada para substituir e instalar placas modelo Mercosul nos veículos oficiais do município de Piên, atendendo à legislação de trânsito e à Lei 14.133/21.

2. Necessidade da Contratação

A aquisição de placas padrão Mercosul é indispensável para garantir a regularização da frota oficial da Prefeitura de Piên-PR, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às normas do CONTRAN. A demanda decorre de situações como:

- Emplacamento de veículos novos adquiridos pela administração ou recebidos por doação.
- Substituição de placas danificadas, ilegíveis ou extraviadas, evitando autuações e garantindo a segurança jurídica.
- Adequação ao padrão Mercosul, obrigatório para todos os veículos, conforme Resolução CONTRAN nº 780/2019.

A ausência de placas regulares compromete:

- A legalidade da circulação dos veículos, podendo gerar multas e apreensão.
- A continuidade dos serviços públicos, como transporte escolar, saúde e fiscalização, que dependem da frota.
- A imagem institucional, pois veículos sem identificação adequada prejudicam a transparência e a credibilidade da gestão.

3. Fundamentação Legal

A contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):
 - Art. 6º, inciso XXII: definição de bens e serviços comuns.
 - Art. 18: obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar para contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

- Art. 75, inciso II: dispensa de licitação para bens e serviços comuns até R\$ 54.000.
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997):
- Art. 115: obrigatoriedade de placas de identificação nos veículos.
- Resolução CONTRAN nº 780/2019: estabelece o padrão Mercosul para placas de identificação.
- Decreto Estadual (PR) que regulamenta credenciamento de fabricantes e estampadores de placas junto ao DETRAN.

Além disso, a contratação observa os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal:

legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

4. Requisitos Técnicos

Placas padrão Mercosul com QR Code, película refletiva, fonte oficial: Empresa credenciada pelo DETRAN. Instalação em até 5 dias úteis. Garantia mínima de 12 meses.

5. Quantitativo Estimado

20 pares para veículos de 4 rodas (ajustável conforme demanda real).

6. Estimativa de Preços

Placa automóvel: R\$ 180/par.

Total estimado: R\$ 3.600,00 (bem abaixo do limite legal).

7. Justificativa da Modalidade

A escolha da modalidade de contratação por dispensa de licitação está amplamente justificada pelos seguintes fatores:

- O valor estimado da contratação (R\$ 3.600,00) é muito inferior ao limite legal de R\$ 54.000 previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21.
- A urgência da demanda, necessária para evitar multas, apreensão de veículos e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar e saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

11

- A simplicidade do objeto, que consiste em fornecimento e instalação de placas padrão Mercosul, sem complexidade técnica que exija competição ampla.
- A economicidade e eficiência, pois a contratação direta reduz custos administrativos e prazos, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.
- A medida evita fracionamento indevido, pois contempla toda a demanda identificada no ETP em uma única contratação.
- Alinhamento com os princípios da legalidade, transparência e interesse público, garantindo solução célere e segura.

8. Pesquisa de Mercado

A pesquisa de mercado foi realizada com base em contratações similares em municípios brasileiros, conforme exemplos abaixo:

- Prefeitura de Camboriú (SC): Aviso de intenção de dispensa para placas Mercosul. Link: <https://camboriu.sc.gov.br/aviso-de-intencao-de-contratacao-por-dispensa-de-licitacao-aquisicao-de-placas-mercosul-destinado-a-frota-da-secretaria-de-educacao/>

- Presidente Epitácio (SP): Dispensa nº 983/2024.

Link: <https://www.presidenteepitacio.sp.gov.br/portal/editais/0/1/4203>

- Pedreira (SP): Dispensa nº 147/2025.

Link: <https://www.pedreira.sp.gov.br/licitacoes/aquisicao-de-placas-padrao-mercosul>

- Araújos (MG): Aviso de dispensa para placas Mercosul.

Link: <https://www.araujos.mg.gov.br/portal/editais/0/4/2873/>

- Piedade (SP): Dispensa nº 189/2025.

Link: <https://www.piedade.sp.gov.br/portal/editais/0/4/2861/>

- Irati (SC): Extrato de dispensa.

Link: https://irati.sc.gov.br/uploads/sites/428/2025/01/1737052303_extrato_de_dispensa_extrato.pdf

- Presidente Nereu (SC): Dispensa nº 33/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

Link: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5656145>

- Joaçaba (SC): Dispensa nº 11/2023.

Link: <https://www.joacaba.sc.gov.br/uploads/sites/89/2023/05/DISPENSA-No-11-2023-PL-No-17-2023-EMPLACAMENTO-de-veiculos.pdf>

Valores praticados variam entre R\$ 115 e R\$ 220 por par, com média de R\$ 200/unidade. Critérios comuns: menor preço, credenciamento DETRAN, prazo de instalação entre 1 e 5 dias úteis.

Esses exemplos demonstram prática consolidada para aquisição direta via dispensa de licitação, reforçando a conformidade e economicidade da solução proposta.

9. Riscos e Mitigações

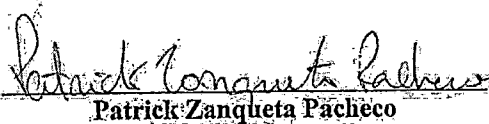
Risco: atraso na entrega → cláusula contratual com multa. Risco: placas fora do padrão → exigência de credenciamento DETRAN.

10. Impacto Ambiental

Baixo impacto. Recomenda-se destinação adequada das placas substituídas.

11. Conclusão

A contratação por dispensa de licitação é legal, eficiente e atende à necessidade imediata da Prefeitura de Piên-PR, garantindo conformidade com normas de trânsito e economicidade.


Patrick Zanqueta Pacheco

Assessor de Frotas, Almoxarifado e Patrimônio


Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

13

COTAÇÃO

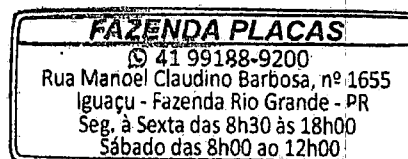
Empresa: Fazenda placas	CNPJ:34711034000106
E-mail: fazendaplacas@gmail.com	Contato: 41 99934-7341
Fone:	Data: 29/01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ou OBJETO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA QUANDO FOR O CASO
01	Par de placas	01	20	180,00	3.600,00	
02						
03						

Validade do orçamento: 12 meses

Douglas da Silva Machado
Douglas da silva machado

Fazenda rio grande 29 de Janeiro de 2026





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov Das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

Ata de Registro de Preços Nr 51/2025

Número do processo: 64292.008510/2025-36

Assunto: Serviço de emplaceamento de viaturas

O Comando da 3ª Região Militar, com sede na Rua dos Andradas, 562 - 3º Andar - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90029-900, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.553.075/0001-74, neste ato representado pelo Sr. José Maria Lopes Pompeu – Cel, nomeado pelo o BI nº 141, do Cmdo da 3ª RM, de 26 de julho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 499.051.477-72, portador da matrícula funcional nº 128663162-5-MD,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025, publicada no PNCP de 11/04/2025, processo administrativo nº 64292.008510/2025-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material por encomenda: confecção de placa de identificação veicular modelo Mercosul com e sem documentação de transferência da viatura, especificado no item 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 61/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social						
CNPJ: 10.745.223/0001-31 Endereço: AVENIDA ASSIS BRASIL, 455 - SAO JOAO, Porto Alegre / Rio Grande do Sul Contato: (51) 3593-2183 Representante: CARMEN REGINA SILVA DE OLIVEIRA						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
01	Código 3948 – Despachante - veículos Confecção de placa de identificação veicular modelo Mercosul sem documentação de transferência da Viatura	8	Unidade	Mínima 1 Máxima 5	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 3ª Região Militar.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

(Ata de Registro de Preços Pg 4/7)

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única de forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
JOSE MARIA LOPES POMPEU
 Data: 29/04/2025 14:14:53-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ei

(Ata de Registro de Preços Pg 5/7)



Documento assinado digitalmente

CARMEN REGINA SILVA DE OLIVEIRA

Data: 25/04/2025 11:26:01-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CARMEN REGINA SILVA DE OLIVEIRA
Representante legal do fornecedor registrado



Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de Camargo
Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone: (15) 3244-8400

E-mail: compras@piidade.sp.gov.br

DISPENSA Nº 189/2025 - PROCESSO Nº
5016/2025

OBJETO: Aquisição de placa veicular padrão Mercosul para o veículo Ônibus VW Neobus / placa JLZ-8J21 / prefixo 931, a pedido do Setor de Patrimônio, pelo valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com a empresa ITA Placas Comércio de Placas e Acessórios Automotivos Ltda, CNPJ: 55.822.872/0001-27.

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de Camargo
Filho

DISPENSA Nº 226/2025 - PROCESSO Nº
5287/2025

OBJETO: Aquisição de baterias e carregador compatíveis com a câmera fotográfica de modelo LP-E17 da Imprensa; a pedido da Assessoria de Comunicação, pelo valor de R\$ 1.314,00 (mil trezentos e quatorze reais), com a empresa LandCam Comércio de Câmeras e Equipamentos Audiovisuais Ltda, CNPJ: 54.010.604/0001-48.

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de Camargo
Filho

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 - PROCESSO
Nº 4567/2025

OBJETO: Aquisição de Dispositivos não letais de proteção e defesa pessoal para o efetivo da Guarda Municipal, a pedido da Guarda Civil Municipal, pelo valor de R\$ 22.080,90 (vinte e dois mil e oitenta reais e noventa centavos), com

a empresa CONDOR S.A. INDÚSTRIA
QUÍMICA, CNPJ: 30.092.431/0001-96.

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de Camargo
Filho

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025 - PROCESSO Nº
4663/2025

OBJETO: Aquisição de conserto de ambulância em oficina autorizada - Veículo Master Extra Vitro - Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 1.275,54 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com a empresa Valeo Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ: 02.449.871/0002-01.

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de
Camargo Filho

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 - PROCESSO Nº
5803/2025

OBJETO: Pagamento de taxa para prestação de serviços de capacitação e/ou consultoria, pelo valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com a empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - Sebrae-SP, CNPJ: 43.728.245/0001-42.

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de
Camargo Filho

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 - PROCESSO
Nº 4315/2025

OBJETO: Aquisição de 03 convites para participação de três servidores no evento de lançamento do programa melhor IDEB, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo valor de R\$ 1.193,40 (um mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos), com a empresa Inec Instituto Educação, Cultura e Gestão Ltda, CNPJ: 27.478.904/0001-83.

Prefeito Municipal - Geraldo Pinto de
Camargo Filho

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412.
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46

21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora **Marta Judite Debona Gregolin**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 PAR DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADA NO VEÍCULO SPIN, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Contratado: ROMANZINI PLACAS LTDA, CNPJ: 11.255.414/0001-88, com endereço na Rua Presidente Kenedy, nº329, sala 02, Centro, Jardinópolis/SC- CEP: 89.848-000.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	01	PAR	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR PADRÃO MERCOSUL, DIANTEIRA E TRASEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADA EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI- FMS	220,00	R\$ 220,00
TOTAL					R\$ 220,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Sra. Marta Judite Debona Gregolin, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Irati/SC, 16 de janeiro de 2024.

MARTA JUDITE DEBONA
GREGOLIN:03446974954

Dados: 2025.01.16 15:27:22
03'00'

Marta Judite Debona Gregolin
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.



PUBLICAÇÃO

**Nº 6790086: EXTRATO PROCESSO Nº001/2025-FMS-
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Nº001/2025-FMS-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE 01 PAR DE PLACAS PADRÃO
MERCOSUL, DEVIDAMENTE INSTALADA NO VEÍCULO SPIN,
PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE DE
PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE IRATI/SC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/q=Id:6790086>

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

COTIZAÇÃO DE PREÇOS - Aquisição de Placas veiculares											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREFEITURA PIEN 2025	FAZENDA PLACAS	EXÉRCITO BRASILEIRO	PREFEITURA DE CRUZILHA	PREFEITURA DE PIEDADE	PREFEITURA DE IRATI		Média
1	PLACAS PADRÃO MERCOSUL	PAR	20	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 325,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ 298,75
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
4				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2 – Agente Responsável pela Cotação: Patrick Zanqueta Pacheco

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de placas veiculares padrão mercossul, de acordo com os itens e especificações do termo de referência.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☒ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☒ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5 – Método Aplicado: Média.

0,10
10,00
15,00
20,00
50

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se aos seguintes preços de Referência:

6.1.1 – item 1: R\$ 180,00

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

9 – Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram propostas **ou** todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 12/01/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 20/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 24 de fevereiro de 2026

Patrick Zanqueta Pacheco
Assessor Frotas, Almoxarifado e Patrimônio

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COTAÇÃO

Empresa: CJS	CNPJ: 28.817.395/0001-39
E-mail: megaplacas01@gmail.com	Contato:
Fone: (41) 9-9674-1736	Data: 28/01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OU OBJETO	UNID	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA QUANDO FOR O CASO
01	PAR DE PLACAS	20		190,00	3,800	
02	REPOSIÇÃO/PERDA	20		130,00	2,600	
03	MOTO	20		100,00	2,000	

Validade do orçamento: 30 dias

Jefferson Daniel Spagnol
CJS Com. de Placas p/ Veículos
CNPJ 28.817.395/0001-39

Nome e Assinatura do Responsável

CJS Com. de Placas p/ Veículos
CNPJ 28.817.395/0001-39
Jefferson Daniel Spagnol



Aviso de Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Piên por meio da Secretaria Municipal de Administração, informam que está aberta a apresentação de propostas para o Seguinte Objeto: aquisição dos PLACAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS, instaladas em tamanhos e cores padrão de uso oficial, pois se trata de um item obrigatório e indispensável para a circulação dos veículos oficiais.

Para mais informações solicitar no e-mail abaixo.
licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

Documentação Solicitada:

- Proposta,
- Contrato Social,
- Certidões de Regularidade Trabalhista e Fiscal, Cartão CNPJ, Contrato Social

O Recebimento das propostas e documentação será até dia 03/02/2026, após será encerrado o recebimento.

Piên/PR 29 de janeiro de 2026.

Silvana Teixeira Jung

Secretaria de Administração

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

29

DOUGLAS DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 14/09/1992, portador do RG nº 12.444.824-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 080.506.919-42, residente e domiciliado na Rua Ministro José Linhares, 664, Bairro Alto, CEP 82.820-370, Curitiba/PR;

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 12/10/1976, portador do RG nº 5.998.854-9 SESP/PR e do CPF/MF 017.935.229-60, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim Menelau de Almeida Torres, 571, Centro, CEP 83.280-000, Guaratuba/PR;

RUDEMAR BATISTA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Bela Vista do Paraíso/PR, empresário, nascido em 21/05/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº00422689408 DETRAN/PR e do CPF/MF 513.901.161-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Severino da Cruz, 115, Vila Mandirituba, CEP 83.800-000, Mandirituba/PR.

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **FAZENDA PLACAS LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, 354, Iguaçu, CEP 83.833-088, Fazenda Rio Grande/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.711.034/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.09129666 de 29/08/2019, resolvem de comum acordo alterar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO: Sai da sociedade o sócio **RUDEMAR BATISTA**, retro qualificado, o qual vende e transfere a título oneroso as quotas conforme lei 18.573/2015, de forma irrevogável e irrevogável, ATIVO E PASSIVO, da seguinte forma: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 20.000 (vinte mil) para o sócio **DOUGLAS DA SILVA MACHADO** e R\$ 20.000 (vinte mil) para o sócio **ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO**.

CLAUSULA SEGUNDA - Em virtude das modificações sofridas, o capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
DOUGLAS DA SILVA MACHADO	50	40.000	R\$ 40.000,00
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade que era administrada por **RUDEMAR BATISTA**, passa a ser administrada por **DOUGLAS DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, empresário,

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

30

nascido em 14/09/1992, portador do RG nº 12.444.824-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 080.506.919-42, residente e domiciliado na Rua Ministro José Linhares, 664, Bairro Alto, CEP 82.820-370, Curitiba/PR; com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato anterior que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

FAZENDA PLACAS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

DOUGLAS DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 14/09/1992, portador do RG nº 12.444.824-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 080.506.919-42, residente e domiciliado na Rua Ministro José Linhares, 664, Bairro Alto, CEP 82.820-370, Curitiba/PR;

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 12/10/1976, portador do RG nº 5.998.854-9 SESP/PR e do CPF/MF 017.935.229-60, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim Menelau de Almeida Torres, 571, Centro, CEP 83.280-000, Guaratuba/PR;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **FAZENDA PLACAS LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, 354, Iguaçu, CEP 83.833-088, Fazenda Rio Grande/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF 34.711.034/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.09129666 de 29/08/2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FAZENDA PLACAS LTDA**, e tem sede na Rua Rio Eufrates, 354, Iguaçu, CEP 83.833-088, Fazenda Rio Grande/PR.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

31

CLAUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 29/08/2019 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o Comércio varejista de placas de veículos.

CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
DOUGLAS DA SILVA MACHADO	50	40.000	R\$ 40.000,00
ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio: **DOUGLAS DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Curitiba/PR, empresário, nascido em 14/09/1992, portador do RG nº 12.444.824-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 080.506.919-42, residente e domiciliado na Rua Ministro José Linhares, 664, Bairro Alto, CEP 82.820-370, Curitiba/PR; com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

32

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediária, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

FAZENDA PLACAS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 34.711.034/0001-06
NIRE 412.09129666

33

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

O presente instrumento será assinado em 1 (uma) via de igual forma, teor e consistência.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

DOUGLAS DA SILVA MACHADO

ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO

RUDEMAR BATISTA

NILSON LOURENÇO
Contador CRP/PR 028.154/O-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZENDA PLACAS LTDA consta assinado digitalmente por:

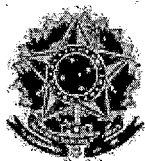
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01793522960	ROBERTO JOSE SCARAMUSSA SEGUNDO
08050691942	DOUGLAS DA SILVA MACHADO
51390116115	RUDEMAR BATISTA
54023416991	NILSON LOURENCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 11:26 SOB Nº 20238849422.
PROTOCOLO: 238849422 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318022634. CNPJ DA SEDE: 34711034000106.
NIRE: 41209129666. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2023.
FAZENDA PLACAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAZENDA PLACAS LTDA
CNPJ: 34.711.034/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:51 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **012A.E826.3028.82E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

36

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38441026-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.711.034/0001-06**
Nome: **FAZENDA PLACAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FAZENDA PLACAS LTDA CNPJ: 34711034000106

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW0BFJH1JHJFTZ41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 06 de Fevereiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZENDA PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.711.034/0001-06

Certidão n°: 8458189/2026

Expedição: 06/02/2026, às 11:13:10

Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZENDA PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.711.034/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

39



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.711.034/0001-06

Razão

Social:

FAZENDA PLACAS LTDA

Endereço:

R RIO EUFRATES 354 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020602035395649522

Informação obtida em 06/02/2026 11:14:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FAZENDA PLACAS LTDA

CPF/CNPJ: 34.711.034/0001-06

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:19 do dia 06/02/2026 , com validade até o dia 08/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2G2lyHISdW3sufeR1yVT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

41

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 34.711.034/0001-06

Requerente: FAZENDA PLACAS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/02/2026 11:10:41, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 822492514

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



PROTOCOLO Nº 2406/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

2) **MODALIDADE:** Dispensa.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2026

SECRETARIA	DOTAÇÃO	
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.00.00 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.00.00	
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.00.00 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.00.00	
Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.00.00 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00	
Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.00.00 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.00.00	
Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.00.00 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.00.00	
Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.00.00 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.00.00	
Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.00.00 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.00.00	
Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.00.00 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00	
Assistência Social	10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.00.00 10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.39.00.00	
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.00.00	

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em ____/____/____ às ____:____ hrs R\$ _____

☒ Há disponibilidade:

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.



Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441

Matrícula: 7441
241 021 26

() Necessita suplementação.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023



DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 2406/2026

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação é imprescindível para garantir a regularização da frota oficial, evitando multas, apreensão de veículos e comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais, como transporte escolar, saúde e fiscalização.

A demanda inclui emplacamento de veículos novos, substituição de placas danificadas ou extraviadas e adequação ao padrão Mercosul, obrigatório conforme Resolução CONTRAN nº 780/2019.

A ausência de placas regulares compromete a legalidade da circulação, gera riscos financeiros e prejudica a imagem institucional da Prefeitura.

A contratação por dispensa de licitação assegura economicidade e eficiência administrativa, reduzindo custos e prazos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

☒ Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

☒ Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

☒ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

☒ Autorização da autoridade competente.

☒ no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.

☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☒ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

☐ foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

☒ não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças

Assessoria de Licitações e Contratos

45

Piên, 23 de fevereiro de 2026.


MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Assunto: "Aquisição e instalação de placas de identificação veicular".
Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria correspondente acerca do pedido de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de placas de identificação veicular – PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da Prefeitura de Piên, na forma do artigo 75, da Lei n.º 14.133/21.

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria afirmando a necessidade da contratação e demais documentos imprescindíveis para o requerimento do pleito.

É o relatório.

II - Passamos a análise jurídica

Ressalta-se que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada nas hipóteses do artigo 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No caso em tela, os valores mencionados para contratação, atendem aos princípios da economia e da eficiência, porquanto, eventuais gastos com a realização do procedimento licitatório será excedente ao montante despendido na contratação de empresa, encarecendo todo o processo, além de sua durabilidade temporal.

O pedido em comento trata-se de demanda apresentada com o objetivo de contratação de empresa para aquisição e instalação de placas de identificação veicular – PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da Prefeitura de Piên.



Além disso, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e a burocracia do procedimento.

Neste sentido, o artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21 preceitua acerca da possibilidade de contratação de serviço com a dispensa de licitação.

"Art. 75 É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) .

Cumpre salientar que no presente caso, foi apresentado foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade contratação, além demais documentos essenciais ao caso.

Registra-se que a análise do preço da contratação foi realizada pelo Departamento de Licitação e pela secretaria requerente, quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, no presente caso, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade.

É cediço que a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, nos seguintes termos:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."



Denota-se a presença da autorização expressa da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal, inciso XXI e, desta feita, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente pela regularidade da "contratação direta" **EXCEPCIONALMENTE** para atender a contratação do serviço a que se destina, em razão dos valores apresentados, com base no permissivo legal expresso no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Devendo a respectiva Secretaria observar o disposto no artigo 75, § 1º, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/21, em relação ao limite de valores dentro do exercício financeiro e a natureza do objeto.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**; podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

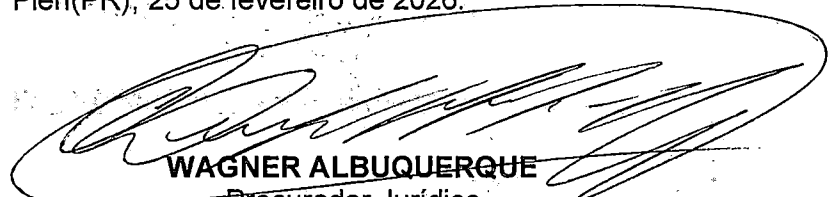
49

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 25 de fevereiro de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2406/2026
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026**

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75º, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FAZENDA PLACAS LTDA

CNPJ: 34.711.034/0001-06

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.00.00
	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.00.00
	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.00.00
Planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.00.00
	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00
Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.00.00
	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.00.00
Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.00.00
	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.00.00
Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.00.00
	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.00.00
Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.00.00
	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.00.00
	08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.00.00
	08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.00.00
Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.00.00
	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00
	09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.00.00
	09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00
Assistência Social	10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.00.00
	10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00
	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.00.00



**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

08.001.12.361.0009.2020-3390320000 08.001.12.365.0009.2022-3390320000
--

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 25 de fevereiro de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 008/2026****PROTOCOLO: 2406/2026**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**CONTRATADA: FAZENDA PLACAS LTDA****CNPJ: 34.711.034/0001-06****VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)****AUTORIZAÇÃO: 25/02/2026**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:48F36098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 020/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

CONTRATADO: MUSICAL CORPO & ALMA LTDA

CNPJ: 03.355.893/0001-86

OBJETO: Contratação de Show com Corpo e Alma alusivo ao Dia do Trabalhador e inauguração da Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, na Rua Amazonas, Praça da Paz, com duração de 120 minutos incluso alimentação, hospedagem, deslocamento, impostos, seguro de viagem, comissão de empresário, cachê dos músicos, técnico de som e luz, rouand/roadie, produção geral, carregadores, apoio técnico e figurino.

VALOR ESTIMADO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data da publicação.

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6A097608

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 008/2026**

PROTOCOLO: 2406/2026

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição e instalação de placas de identificação veicular - PIV, para veículo oficial pertencente a frota municipal da prefeitura de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FAZENDA PLACAS LTDA
CNPJ: 34.711.034/0001-06
VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 25/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:D2B52244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 11.01/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

EDITAL N.º 11.01/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Após a análise dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 10.01/2025, em 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso para emprego Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 25 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:44858AEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

PROTOCOLO: 2370/2026

Objeto: Contratação do Curso Entendo a Lei 13.019/2014 que acontecerá em Curitiba/PR nos dias 19 e 20 de março de 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 21.107.770/0001-08
VALOR: R\$ 18.207,00 (Dezoito mil e duzentos e sete reais)

AUTORIZAÇÃO 25/02/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:39C4B98C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE
TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 021/2026**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
A EMPRESA FAZENDA PLACAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças Sr. (a) Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.XXX.049-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FAZENDA PLACAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.711.034/0001-06, estabelecida na Rua Rio Eufrates, nº 354, Iguazu em Fazenda Rio Grande/PR, Cep: 83833-088, telefone (41) 99934-7341, e-mail: fazendaplacas@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Douglas da Silva Machado, portador do CPF nº 080.xxx.919-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN para fornecimento e instalação de placas padrão Mercosul para veículos oficiais da Prefeitura de Piên-PR, conforme especificações técnicas e legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS, TAMANHOS E CORES PADRÃO MERCOSSUL, INSTALADAS.	Par	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

Parágrafo Primeiro: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Instalação realizada nas dependências da Prefeitura ou local indicado pelo setor



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

55

responsável, com comunicação prévia em até 5 dias.

Parágrafo Primeiro: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026**.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato os servidores.

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR
Secretaria de Governo	Maikeli Thaiane Knutz
Secretaria de Administração e Finanças	Patrick Zanqueta Pacheco
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Guilherme Cruz
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Aldecir Cavalheiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Suelen Surek
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Lidair Osmar Zappe
Secretaria de Educação	Silvio Antonio Negrelli
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Ketlyn Marinho Wasoinik
Secretaria de Saúde	Devanir de Assis Machado

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

57

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Governo	02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.30.00.00 02.001.04.122.0002.2003-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.30.00.00 03.001.04.122.0003.2004-3.3.90.39.00.00
Secretaria de planejamento e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.30.00.00 04.001.04.121.0004.2007-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.30.00.00 05.001.15.452.0005.2010-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.30.00.00 06.001.23.691.0007.2014-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.30.00.00 07.002.20.606.0008.2017-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Educação	08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.30.00.00 08.001.12.361.0009.2020-3.3.90.39.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.30.00.00 08.001.12.365.0009.2022-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.30.00.00 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.30.00.00 09.002.27.812.0011.2025-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.30.00.00 10.001.08.244.0012.2028-3.3.90.39.00.00
Secretaria de Saúde	11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.30.00.00 11.001.10.301.0014.2034-3.3.90.39.00.00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Fornecer placas conforme especificações técnicas.
- Realizar instalação no prazo estipulado.
- Garantir qualidade e conformidade com normas do CONTRAN e DETRAN.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir ordem de fornecimento.
- Disponibilizar veículos para instalação.
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

61

analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

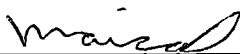
Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2026

FAZENDA PLACAS
LTDA:34711034000106
106

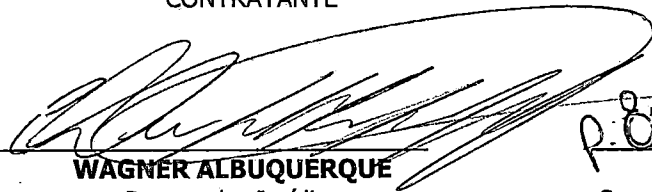
Assinado de forma digital por
FAZENDA PLACAS
LTDA:34711034000106
Dados: 2026.03.02 09:37:38
-03'00'


MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CONTRATANTE

FAZENDA PLACAS LTDA

CONTRATADO

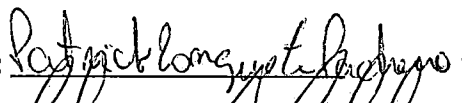

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

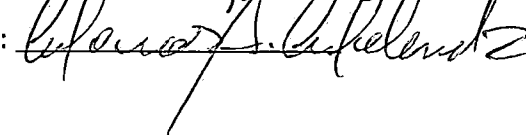

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome: Patrick Zanqueta Pacheco

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: 

Assinatura: 

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: "Aprovar as propostas apresentadas pelas entidades não governamentais para captação de doações/destinação dirigida."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de avaliação e análise de projetos, designada pelo CMDCA, com 5 % (cinco por cento) de retenção:

1) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA

Endereço: Avenida Caiobá, s/nº

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 34.696.848/0001-19

Destinado a financiar o projeto intitulado: **CUIDANDO COM AMOR! Vida e Evolução**

Valor do Projeto: 116.820,00 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais)

2) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA

Endereço: Avenida Caiobá, s/nº

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 34.696.848/0001-19

Destinado a financiar o projeto intitulado: **CLIQUE INCLUSIVO: "Olhar de Mãe"**

Valor do Projeto: 55.192,50 (cinquenta e cinco mil reais, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

3) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA

Endereço: Avenida Caiobá, s/nº

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 34.696.848/0001-19

Destinado a financiar o projeto intitulado: **"CUIDANDO DE QUEM AMA – FASE III"**

Valor do Projeto: 92.530,00 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta reais).

4) ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 201

Bairro: Centro/ Piên – PR

CNPJ: 11.055.458/0001-64

Destinado a financiar o projeto intitulado: **SAÚDE E BEM-ESTAR – Fase II**

Valor do Projeto: R\$ 25.272,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)

5) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas

Endereço: Avenida Paraná nº 1392

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 08.644.293/0001-51.

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **ENGLISH FOR LIVE – INGLÊS PARA O FUTURO FASE II**

Valor do Projeto: 23.650,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

6) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas

Endereço: Avenida Paraná nº 1392

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 08.644.293/0001-51.

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **PINTANDO MEMÓRIAS**

Valor do Projeto: 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

7) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas

Endereço: Avenida Paraná nº 1392

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 08.644.293/0001-51.

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **TECENDO SONHOS**

Valor do Projeto: 26.950,00 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

8) ENTIDADE: Associação Despertando Estrelas

Endereço: Avenida Paraná nº 1392

Bairro: Trigolândia/ Piên – PR

CNPJ: 08.644.293/0001-51.

DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **TOQUE DE FUTURO**

Valor do Projeto: 39.050,00 (Trinta e nove mil e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de novembro de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador: A831CE9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 021/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

CONTRATADO: FAZENDA PLACAS LTDA

CNPJ: 34.711.034/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa credenciada junto ao DETRAN para fornecimento e instalação de placas padrão Mercosul para veículos oficiais da Prefeitura de Piên-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

FISCAL: Conforme portaria

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações**

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: DCFDB506

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 022/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026